



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

PARECER JURÍDICO

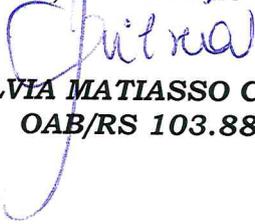
Vem a esta assessoria jurídica requerimento para emissão de parecer quanto ao procedimento Pregão Presencial 018/2020, o qual refere-se Contratação de empresa na área de assessoria em engenharia civil e arquitetura/urbanismo com experiência na elaboração de projetos urbanísticos, de pavimentações, plano de uso, ocupação e regularização de solo urbano, projeto de obras civis de distribuição de energia elétrica, saneamento básico, orçamento e fiscalização de obras e experiência na execução de estrutura de concreto pré-moldado. Com serviços de engenheiro num total de 20 (vinte) horas semanais e de arquiteto com 2 (duas) horas semanais.

Em análise verifica-se que tal procedimento licitatório exigia a contratação apenas de empresa na área de assessoria em engenharia e arquitetura, ocorre que segundo agente de fiscalização da Arquitetura e Urbanismo, isso restringiria a contratação de pessoas físicas com o mesmo registro no CAU, sem contar que o procedimento utilizado para a contratação não seria o correto para referida contratação.

Dessa forma, com base no exposto, conclui esta assessoria jurídica que, diante do fato de o ato licitatório ter prosseguido de forma errônea (restringindo a contratação apenas para empresa, bem como possivelmente ter adotado o procedimento incorreto para o ato), entende-se como imprescindível que seja procedida a anulação do Pregão Presencial 018/2020.

É o parecer. À consideração superior.

Vila Maria – RS, 05 de Maio de 2020.


SILVIA MATIASSO COLET
OAB/RS 103.880

Administração Municipal de Vila Maria – 2017-2020

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200